



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO: SJC 2021/01206

CONVÊNIO SJC Nº 10/2021

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para execução do Projeto “**REDE APOIA- Apoio às Famílias Vítimas de Violência Fatal**”, com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2021.066.22669.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, sediada no Pátio do Colégio, 148/184, na cidade de São Paulo, CEP: 01016-040, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, neste ato representado por seu Secretário, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**- com sede na Rua Boa Vista, 200, na cidade de São Paulo, CEP:01014-001, inscrita no CNPJ nº 08.036.157/0001-87, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, **FLORISVALDO FIORENTINO JÚNIOR**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

O presente convênio objetiva a realização do projeto **REDE APOIA- Apoio às Famílias Vítimas de Violência Fatal**, destinado a orientação jurídica e psicossocial especificamente voltada a familiares de vítimas de crimes violentos letais intencionais garantindo acolhimento e apoio às famílias, afastando processos de revitimização, a que estão atualmente expostas, par atendimento adequado e acompanhamento de ações decorrentes de crime violento letal intencional.

1





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Primeiro** – O plano de trabalho é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I.

**Parágrafo Segundo** – O plano de trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

**Parágrafo Terceiro** – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação por esta Secretaria, e serão formalizadas mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I- Compete à Secretaria da Justiça e Cidadania:**

- a) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- b) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida;
- e) estabelecer prazo para que a conveniente adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

**II- Compete à Defensoria Pública do Estado de São Paulo:**

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pela Secretaria da Justiça e Cidadania, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:
  - b.1) quando não executado o projeto do Convênio;

2





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;
- c) aplicar integralmente os recursos repassados pela Secretaria da Justiça e Cidadania no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- e) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pela Secretaria da Justiça e Cidadania
- g) propiciar, em sua sede, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;
- h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;
- i) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- k) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- l) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;
- m) encaminhar, a cada trimestre, a prestação de contas parcial;
- n) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- o) apresentar a Prestação Anual de Contas, a cada 31 de janeiro de cada ano, em conformidade com as exigências previstas nas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS PÚBLICOS**

O valor total do Convênio é de **R\$ 149.708,28 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)** sendo de responsabilidade da Secretaria da Justiça e Cidadania, oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2021.066.22669, onerando o programa de trabalho 04127.2990.2272.0000, unidade gestora 170101 e natureza de despesa 339030.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal pela CONVENIENTE, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não figura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e controle da execução deste Termo de Convênio deverão ser realizados pela CONCEDENTE, assim como pela CONVENIENTE através de funcionários expressamente designados, em até 20 (vinte) dias após assinatura deste TERMO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

**Parágrafo Segundo** – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo à Secretaria da Justiça e Cidadania, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente TERMO poderá ser denunciado unilateralmente, por qualquer das partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias e, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou por infração poderá ser rescindido pela parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

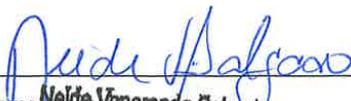
São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

  
**FERNANDO JOSÉ DA COSTA**  
Secretário da Justiça e Cidadania

**FLORISVALDO FIORENTINO JUNIOR**  
Defensor Público- Geral do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1.   
Nome: **Rhayza Brunett Alves Souza**  
Diretor III  
RG: **Centro de Convênios**  
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

2.   
Nome: **Neide Veneranda Salgado**  
RG: **Centro de Convênios**

5



PLANO DE TRABALHO

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1. Entidade: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

CNPJ: 46.381.000/0001-80

Endereço: Rua Pátio do Colégio, 148/184, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01.016-040

Telefone: (11) 3291-2600

**Representante: DR. FERNANDO JOSÉ DA COSTA- Secretário da Justiça e Cidadania**

**2. Entidade: Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: R. Boa Vista, nº 200, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01.014-000

Telefone: (11) 3105-9040

E-mail: [gabinete-chefia@defensoria.sp.def.br](mailto:gabinete-chefia@defensoria.sp.def.br)

Representante: Florisvaldo Fiorentino Junior – Cargo: Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

E-mail: [fjunior@defensoria.sp.def.br](mailto:fjunior@defensoria.sp.def.br)

**3. Identificação do responsável técnico pelo Projeto**

Nome: Juliana de Oliveira Carlos

CPF: 320.407.908-29

RG: 42186795-4

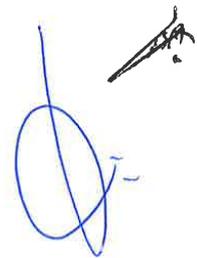
Endereço de residência:

Telefone: 11-3105-9040

E-mail: [jcarlos@defensoria.sp.def.br](mailto:jcarlos@defensoria.sp.def.br)

Registro Profissional:

**II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE:**



A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A atuação da instituição, contudo, vai além da prestação dos serviços jurídicos em sentido restrito e se expande para a fundamental qualificação da educação para exercício pleno da cidadania. Ressalta-se, nessa linha, a atuação da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE), e dos 9 Núcleos Especializados da Defensoria, com atuação destacada em ações coletivas, emblemáticas ou de ampla repercussão nos temas de (I) Cidadania e Direitos Humanos, (II) Diversidade e Igualdade Racial, (III) Direitos do Consumidor, (IV) Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, (V) Habitação e Urbanismo, (VI) Infância e Juventude, (VII) Direitos das Mulheres, (VIII) Situação Carcerária e (IX) Atuação em Segunda Instância e Tribunais Superiores.

### III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

A Defensoria de São Paulo participa, desde 2019 do Comitê Paulista Pela Prevenção de Homicídios na Adolescência da Assembleia Legislativa de São Paulo, espaço em que busca, em conjunto com demais participantes do órgão, refletir sobre formas efetivas de prevenir os homicídios de jovens em nosso estado, mas também de oferecer apoio e acesso à justiça para os/as familiares das vítimas.

Embora atue diretamente na defesa de vítimas de violações de direitos, inclusive no âmbito do Centro de Referência e Apoio à Víctima (CRAVI) - programa da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo – a Defensoria não conta ainda com uma política própria para atendimento a familiares de vítimas de crimes violentos letais intencionais (homicídio, feminicídio, latrocínio, etc.), com atenção interdisciplinar e em articulação com outros serviços públicos.

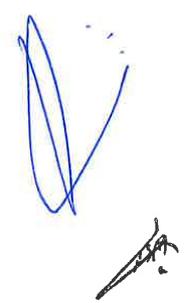
A presente proposta busca realizar um projeto piloto, intitulado "Rede Apoia", por meio do qual a Defensoria Pública de São Paulo possa oferecer orientação jurídica e psicossocial especificamente voltada a familiares de vítimas de crimes violentos letais intencionais. Essa iniciativa possui como objetivo secundário formar repertórios de informação e expertise em casos de tal natureza, a fim de aperfeiçoar atuação da DPESP e, oportunamente, subsidiar a formulação e implementação de política própria de atendimento a tais familiares. A prioridade do projeto é a garantia do acolhimento e apoio às famílias, afastando processos de revitimização a que estão atualmente expostas (sobretudo quando procuram as instituições do sistema de justiça), para atendimento adequado e acompanhamento de ações decorrentes de crime violento letal intencional.



SJDCI202200254A



<p><b>2. TÍTULO DO PROJETO</b>                  202.106.622.669 - REDE APOIA – Apoio às Famílias Vítimas de Violência Fatal</p>	<p><b>3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:</b>                  O objeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste.</p>
<p><b>4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:</b>                  Tendo em vista as complexidades e especificidades das demandas de vítimas de crimes violentos letais intencionais, busca-se a formalização de ajuste, com Entidade do Terceiro Setor, que tem como objetivo primordial a garantia ao acesso a direitos, bem como o suplemento e ampliação do alcance das atividades ordinariamente desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio de contratação de equipe para atendimento psicossocial e apoio técnico para atuação no projeto piloto Rede Apoia, em conjunto com equipe da própria Defensoria Pública, para atendimento de familiares de vítimas de crimes violentos letais intencionais como medida efetivação das garantias fundamentais inerentes à dignidade da pessoa humana.</p>	
<p><b>5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:</b>                  A Defensoria Pública de São Paulo tem como missão institucional a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita. Os Núcleos Especializados da Defensoria frequentemente atendem familiares de pessoas vítimas de crime violento letal intencional e recebem também pedidos de suporte de defensores/as públicos/as de todo o Estado para atuação em tais casos. Não raro, esses Núcleos também recebem solicitações de famílias que não sabem a quem procurar para tutelar seus direitos diante de casos de violência letal intencional.                  Trata-se uma demanda complexa e sensível, com expressiva ocorrência em nosso estado. Dados do último Anuário Brasileiro de Segurança Pública reportam que 4.157 pessoas foram vítimas de crime violento letal intencional em 2020 no Estado de São Paulo, um número que aponta crescimento de aproximadamente 2% em relação ao ano anterior. Vale destacar que esse crescimento se registra após longo período de redução de homicídios no Estado: entre 2011 e 2016 o Estado de São Paulo reduziu seus homicídios em aproximadamente 65%. O crescimento do último ano, portanto, dispara um alerta para a necessidade de atuação de forma inequívoca na prevenção e no atendimento a familiares das vítimas de crimes violentos letais intencionais que buscam por seus direitos.                  Frise-se que a resolução 60/147 da Assembleia Geral da ONU, que define os "Princípios e diretrizes básicos sobre o direito das vítimas de violações", estabelece cinco dimensões da reparação: restituição, indenização, reabilitação, satisfação e garantia de não repetição. Essas dimensões</p>	




SJCDIC202200254A



demonstram a necessidade de repostas multidisciplinares e intersetoriais dos agentes públicos, de modo a acolher e responder adequadamente às demandas de vítimas de violações ou de seus familiares (no caso de vítimas fatais). Ressalta-se que a Defensoria Pública possui atribuições para buscar, judicial ou extrajudicialmente, a reparação em todas estas cinco dimensões.

Não por outra razão, a Defensoria tem buscado expandir suas formas de atuação nos casos de violência letal intencional, ocupando espaços além das esferas estritamente jurídicas, como é o caso do Comitê Paulista pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência (CPPHA), iniciativa tripartite e suprapartidária que tem como partícipes a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Governo do Estado de São Paulo.

Do acúmulo de experiências em sua atuação cotidiana (tanto pelas diferentes unidades da DPESP como pelos seus Núcleos Especializados) e no CPPHA, percebeu-se a necessidade de se oferecer acolhimento e atendimento multidisciplinar, integrado e em rede para familiares de vítimas de violência letal intencional que procuram remédio para suas múltiplas demandas após a ocorrência de tais crimes.

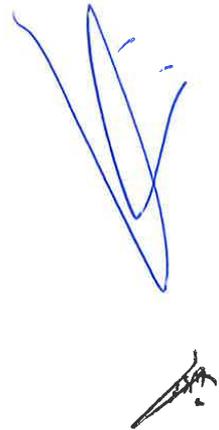
#### 6. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública de São Paulo não possui, atualmente, política de atendimento especificamente voltada a familiares de vítimas de crimes violentos letais intencionais (homicídio, feminicídio, latrocínio etc.). Familiares que buscam atendimento jurídico não encontram atendimento satisfatório a suas demandas, uma vez que são incorporados ao fluxo regular de atendimentos (insuficiente para tal demanda) ou a fluxos não suficientemente organizados para as especificidades desses casos (como CRAVI e o atendimento direto dos Núcleos Especializados da DPESP). Desse modo, os espaços do sistema de Justiça aos quais esses familiares têm acesso (Ministério Público, Judiciário, Polícia Civil, Corregedorias de Polícia, etc.) acabam sendo mais uma oportunidade de revitimização do que de acolhimento e persecução de suas demandas.

Da mesma forma, a rede de atendimento (UBS, CAPS, SPVV, CREAS, etc.) não tem estruturação adequada para atendimento de uma demanda tão complexa e multifacetada como a apresentada por esses familiares.

Dessas falhas, resulta uma ausência de diagnóstico e falta de estruturação de políticas de prevenção eficientes.

Para adequado atendimento das demandas desses familiares faz-se necessário, além do atendimento jurídico (atuação em ações civis e de família, investigação policial, processo penal e processos administrativos disciplinares), uma atuação em rede, com diversos entes, instituições e



SJDCI202200254A



organizações da sociedade civil, de modo a prestar atendimento multidisciplinar e intersetorial, sempre de acordo com a situação e desejo de cada família.

É justamente à prestação desse atendimento integrado e multidisciplinar que o projeto piloto Rede Apoio se destina, de modo a aprimorar a prestação jurídica de excelência que a Defensoria Pública de São Paulo já oferece à população, tendo em vista as complexidades e especificidades das demandas de vítimas de crimes violentos letais intencionais.

## **7. OBJETIVOS**

### **7.1. Objetivo geral**

Garantir o acesso a direitos a familiares de vítimas de crimes violentos letais intencionais, de maneira integrada e multidisciplinar.

### **7.2. Objetivos específicos**

1) Estruturar atendimento integral e humanizado da Defensoria para casos de violência letal no Estado de São Paulo;

2) Assegurar a defesa dos direitos das famílias afetadas, no âmbito de ações individuais e tutelas coletivas (quando oportunas), no que tange a esfera cível, criminal e administrativa, propondo procedimentos e incidências legais de ações que visem a apuração destes fatos no âmbito do sistema de justiça e também de corregedorias (quando necessário);

3) Oferecer atendimento psicossocial pela equipe interdisciplinar do projeto, em articulação com a rede de serviços e organizações sociais atuantes no território de residência da família, bem como e programas estaduais e municipais de acolhimento e proteção;

4) Promover a criação de canais de diálogo e articulação entre as portas de entrada no atendimento na DPESP e os equipamentos e políticas públicas de enfrentamento à violência letal;

5) Oferecer informações acessíveis e qualificadas para que as famílias atendidas possam acompanhar de forma autônoma as eventuais ações criminais, cíveis e administrativas que tenham relação com o homicídio de seu familiar;

6) Atuar em rede, em parceria com o Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CPPHA), Centro de Referência e Apoio à Víctima (CRAVI), Ministério Público, rede de atenção psicossocial (CRAS, CREAS, CAPS, SAICAS, SMSE/MA), escolas, Polícia Civil, Corregedorias das Polícias, Ouvidoria das Polícias, PROVITA e PPCAAM, organizações e movimentos da sociedade civil e grupos de mães.

7) Produzir dados e informações, a partir das demandas recebidas, gerando expertise na condução de casos que se enquadrem no perfil do programa, garantindo o aprimoramento contínuo



SJDCI202200254A



do atendimento, além de fornecer subsídios para criar e aperfeiçoar fluxos do sistema de justiça criminal.

## 8. PÚBLICO ALVO

### 8.1. Caracterização do público alvo

Familiares de vítimas de crime violento letal intencional.

### 8.2. Faixa etária

Não especificada.

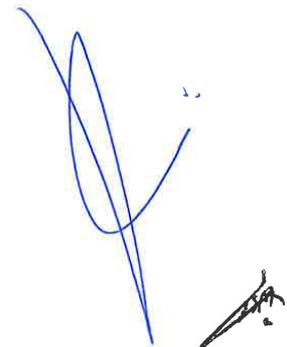
### 8.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Os critérios para atendimento neste projeto serão os mesmos utilizados para o atendimento geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: renda familiar de até 3 salários mínimos, com exceções previstas na Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, de 08 de agosto de 2008.

## 9. METAS

Com a execução do projeto, objetiva-se garantir o acesso a direitos aos familiares de vítimas de crimes violentos letais intencionais, de maneira integrada e multidisciplinar, por meio de parceria celebrada com entidade do Terceiro Setor em colaboração com a Defensoria Pública do Estado, mediante:

1. A oferta de aproximadamente 300 atendimentos jurídicos (realizado por Defensores/as Públicos/as) e psicossociais (por equipe própria especializada) a familiares de vítimas de crime violento letal intencional, em 12 meses;
2. Encaminhar os casos que envolvam risco para programas de proteção;
3. Realizar (ao menos) 4 atividades de educação em direitos, com foco no território de atuação do projeto;
4. Realizar reuniões de articulação com outros órgãos do Poder Público, rede de serviços e organizações sociais atuantes no território de interesse do projeto.
5. Participar de fóruns de discussão e reuniões setoriais, promovendo a integração do projeto à rede de serviços;
6. Elaborar relatórios das demandas recebidas, atendimentos e reuniões de articulação realizadas pela equipe do projeto;



SJDCI202200254A



7. Elaborar relatórios trimestrais para apresentação aos Núcleos Especializados e Administração Superior da DPESP, para acompanhamento do desenvolvimento do projeto e eventuais alterações necessárias;

8. A produção de relatório final com sistematização gráfica dos atendimentos realizados, perfil de famílias atendidas, dificuldades encontradas e potencialidades para políticas de atendimento congêneres;

9. A realização de evento (aberto e gratuito) para divulgação e discussão dos resultados do projeto.

**10. ATIVIDADES:**

Para que o projeto seja alcançado, busca-se a formatação da proposta mediante as seguintes fases:

1) Estruturar proposta de chamamento público (construção de edital e plano de trabalho);

2) Formalizar parceria com o Terceiro Setor, objetivando a consecução do projeto piloto Rede Apoio;

3) Realizar atividades de treinamento, sensibilização e planejamento com a equipe selecionada, fomentando a participação de agentes públicos, sempre que possível, com pertinência temática à atuação;

4) Estruturar fluxos de atendimento jurídico e psicossocial para início das atividades;

5) Realizar atendimentos jurídicos e psicossociais;

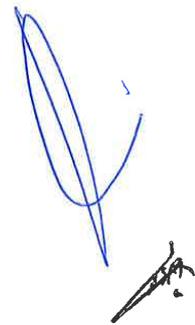
6) Elaborar relatório final contendo sistematização sobre os atendimentos realizados; o perfil das famílias atendidas (faixa etária, gênero, região de moradia, tipo de ocorrência); as atividades de articulação e educação em direitos realizadas no decorrer do projeto; os principais gargalos e desafios encontrados; e as potencialidades de atuação futura.

7) Realizar evento (aberto e gratuito) para divulgação dos resultados do projeto;

8) Realizar prestação de contas junto à Secretaria da Justiça e Cidadania para encerramento do projeto.

**11. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO**

Item	Etapa	Atividade	Prazo
1	1.1	Estruturação de chamamento público	1º ao 3º mês



SJDCI202200254A



1	1.2	Divulgação do edital	4º mês
1	1.3	Recebimento de propostas e seleção	5º mês
2	-	Formalização da parceria	6º ao 8º mês
3 e 4	-	Treinamento da equipe e planejamento e estruturação do atendimento	9º mês
5	5.1	Execução da parceria	10º ao 21º mês
6	-	Apresentação do relatório final do projeto	22º mês
7	-	Realização de evento de divulgação dos resultados	23º e 24º mês

**12. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:**

**I- Compete à Secretaria da Justiça e Cidadania:**

- a) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- b) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida;
- e) estabelecer prazo para que a conveniente adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

**II- Compete à Defensoria Pública do Estado:**

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pela Secretaria da Justiça e Cidadania, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:
  - b.1) quando não executado o projeto do Convênio;
  - b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
  - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;



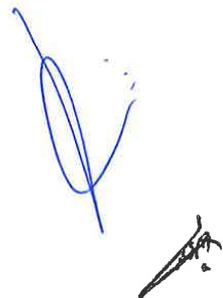
SJDCI202200254A



- c) aplicar integralmente os recursos repassados pela Secretaria da Justiça e Cidadania no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- e) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pela Secretaria da Justiça e Cidadania
- g) propiciar, na sede da Defensoria Pública do Estado, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;
- h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;
- i) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- j) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- k) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;
- l) encaminhar, a cada trimestre, a prestação de contas parcial;
- m) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- n) apresentar a Prestação Anual de Contas, a cada 31 de janeiro de cada ano, em conformidade com as exigências previstas nas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13. DOS RECURSOS PÚBLICOS:**

R\$ 149.708,28 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)



SJDCI202200254A



A Defensoria Pública do Estado disponibilizará integrantes das carreiras (Defensores/as Públicos/as, bem como Servidores/as), objetivando o apoio, acompanhamento e oferta de atividades pertinentes ao objeto do projeto.

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em razão da discussão instaurada em sede de Processo Administrativo nº 3516/2011, aplica, atualmente, de modo uniformizado, teto destinado ao repasse, a título de reembolso, de verba relativa ao custeio dos profissionais envolvidos na execução de suas parcerias que possuam como objeto a suplementação de serviço de assistência jurídica integral e gratuita, bem como atividades desenvolvidas por equipe psicossocial.

Com efeito, considerando o cerne do projeto em comento, salientando que a forma de transferência de recursos às Entidades parceiras se dá, por praxe institucional, mediante reembolso após prestação de contas, consigna-se que o teto de repasse, vinculado a determinado mês de referência, por profissional integrante da equipe psicossocial se dá na seguinte forma:

**Coordenador/a** – R\$ 2.953,42 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), com carga horária de 40 horas semanais;

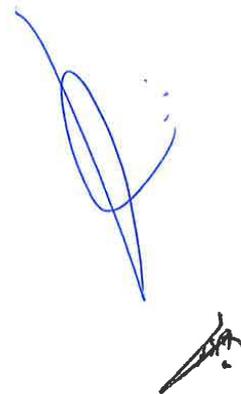
**Psicólogo/a** – R\$ 2.215,61 (dois mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), com carga horária de 20 horas semanais;

**Bolsa Estagiário/a de Psicologia** – R\$ 592,87 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) + auxílio transporte de R\$ 66,96 (sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);

**Assistente Social** – R\$ 2.215,61 (dois mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), com carga horária de 20 horas semanais;

**Bolsa Estagiário/a de Serviço Social** – R\$ 592,87 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) + auxílio transporte de R\$ 66,96 (sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Para tanto, tendo em vista a execução do projeto, objetiva-se uma equipe composta pela seguinte forma:



SJDCI202200254A



Rubrica	Quantidade	Valor unitário	Total
Coordenador/a do projeto	1	R\$ 2.953,42	R\$ 2.953,42
Psicólogo/a	2	R\$ 2.215,61	R\$ 4.431,22
Assistente Social	2	R\$ 2.215,61	R\$ 4.431,22
Estagiário/a (psicologia ou serviço social)	1	R\$ 592,87 (bolsa) + R\$ 66,96 (auxílio transporte)	R\$ 659,83
<b>Total Mensal</b>			<b>R\$ 12.475,69</b>
<b>Total Projeto (12 meses)</b>			<b>R\$ 149.708,28</b>

Por fim, vale salientar que as Entidades parceiras são, integral e exclusivamente, responsáveis pela quitação dos encargos sociais de seus colaboradores.

**15. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Mês / Etapa	1º ao 3º mês	4º mês	5º mês	6º ao 8º mês	9º mês	10º ao 21º mês	22º mês	23º a 24º mês
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Estruturação de chamamento público	R\$ 149.708,28	-	-	-	-	-	-	-
Divulgação do edital	-	-	-	-	-	-	-	-
Recebimento de propostas e seleção	-	-	-	-	-	-	-	-
Formalização da parceria	-	-	-	-	-	-	-	-
Treinamento da equipe e planejamento e estruturação do atendimento	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução da parceria	-	-	-	-	-	-	-	-
Apresentação do relatório final do projeto	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de evento de divulgação dos resultados	-	-	-	-	-	-	-	-
Prestação de contas e encerramento	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	R\$ 149.708,28	-	-	-	-	-	-	-

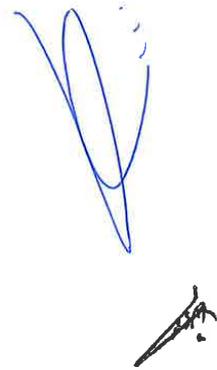


Obs.: A transferência de recursos à Entidade participante dar-se-á na forma e valor previstos no respectivo plano de trabalho, que indicará a equipe destinada à execução da parceria, após análise de prestação de contas mensal, observando regramento oportunamente exposto no Edital de Chamamento Público e, no cabível, à luz do Ato Normativo DPG nº 190/2021.

**16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês	Meses								Total
	1º ao 3º mês	4º mês	5º mês	6º ao 8º mês	9º mês	10º ao 21º mês	22º mês	23º e 24º mês	
Proponente	0								0
Concedente	R\$ 149.708,28								R\$ 149.708,28
Total	R\$ 149.708,28								R\$ 149.708,28

Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior  
 Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo




**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
INTERVENIENTE (se houver): \_\_\_\_\_  
Nº DO CONVÊNIO: (1) 10 /2021  
TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): \_\_\_\_\_  
EXERCÍCIO (3): 2021  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (4) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO



SJDCI202200254A



CPF: 083.359.188-64

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: FLORISVALDO FIORENTINO JÚNIOR

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO GERAL

CPF: 285.827.608-09

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo**

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 083.359.188-64

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

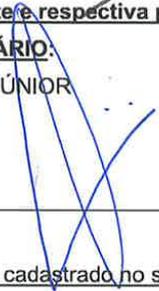
**Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:**

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: FLORISVALDO FIORENTINO JÚNIOR

Cargo: DEFENSOR PÚBLICO GERAL

CPF: 285.827.608-09

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando já constituído.

